



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Ceará

Diário da Justiça Eletrônico SJCE

Nº 154.0/2018 Fortaleza - CE Disponibilização: Quinta-feira, 16 Agosto 2018

25ª Vara Federal
Portaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

25ª VARA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IGUATU

Portaria nº 10, de 14 de agosto de 2018

Juiz Federal da 25ª Vara Federal/SJCE - Subseção Judiciária de Iguatu

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais e do atendimento ao público de 27/08/2018 a 06/09/2018, período em que serão realizadas as atividades de digitalização de autos físicos dos processos de execução fiscal e respectiva migração para tramitação no Processo Judicial Eletrônico - PJe.

O MM. JUIZ FEDERAL DA 25ª VARA FEDERAL da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IGUATU, Dr. CIRO BENIGNO PORTO, no uso da atribuição conferida pelo art. 55 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966:

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução nº 3, de 21 de março de 2018, editada pelo Pleno do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de realização das atividades de digitalização dos autos físicos de processos de execução fiscal e a respectiva migração para tramitação no Processo Judicial Eletrônico - PJe;

CONSIDERANDO a autorização expressa conferida pelo Exmo. Sr. Desembargador Federal Corregedor-Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região nos autos do Processo SEI nº 0007008-71.2018.4.05.7000;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, no âmbito da Juiz Federal da 25ª Vara Federal/SJCE - Subseção Judiciária de Iguatu, os prazos processuais e o atendimento ao público no período de 27/08/2018 a 06/09/2018, intervalo em que serão realizadas as atividades de digitalização de autos físicos de processos de execução fiscal e respectiva migração para tramitação no Processo Judicial Eletrônico - PJe.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Ceará

Diário da Justiça Eletrônico SJCE

Nº 154.0/2018 Fortaleza - CE Disponibilização: Quinta-feira, 16 Agosto 2018

Parágrafo único. Durante o período de suspensão não haverá prejuízo à apreciação de requerimentos de medidas judiciais urgentes.

Art. 2º CIENTIFIQUE-SE, pela via eletrônica, o Exmo. Sr. Desembargador Federal Corregedor-Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, o Exmo. Sr. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Ceará, a Procuradoria da República no Município de Juazeiro do Norte/CE, a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Iguatu/CE, a Procuradoria da União no Estado do Ceará, as Procuradorias da Fazenda Nacional e Federal no Município de Juazeiro do Norte/CE e a Defensoria Pública da União no Estado do Ceará da presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Iguatu/CE, 14 de agosto de 2018.

CIRO BENIGNO PORTO
Juiz Federal da 25ª Vara/SJCE